



ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO

Processo Administrativo nº 8084/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DIETAS ORAL E ENTERAL AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM CARÊNCIAS NUTRICIONAIS, PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES E/OU DOENÇAS CRÔNICAS - INCLUSIVE AS DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS 50+, ENRIQUECIDO EM VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADO A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN. SEM SABOR, EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. QUANTIDADE MINIMA DA LATA: 740G - MARCA: NESTLE, DANONE, NUTRA MILK, MEAD JOHNSON OU SIMILAR.	UN	450	R\$ 133,99	R\$ 60.295,50
2	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM ÔMEGA 3 E ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). RICO EM FERRO E VITAMINAS C, DENSIDADE CALÓRICA 137 KCAL/PORÇÃO, GOS E FOS E TEOR MÍNIMO DE 0,24G DE DHA/PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA: 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	375	R\$ 78,64	R\$ 29.490,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 7% DE PROTEÍNAS, 46% DE CARBOIDRATOS, 45% DE LIPÍDIOS E 2% DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL	UN	600	R\$ 62,26	R\$ 37.356,00



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.				
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA E ARA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS, 49% DE CARBOIDRATOS, 41% DE LIPÍDIOS E 2% DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	800	R\$ 63,82	R\$ 51.058,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETÁRIA: LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS, 49% DE CARBOIDRATOS, 41% DE LIPÍDIOS E 2% DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	600	R\$ 55,52	R\$ 33.309,00
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS SINTOMAS GRAVES DA APLV. DE 0 A 36 MESES. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA: 400G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	240	R\$ 266,29	R\$ 63.910,56
7	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 0 A 12 MESES DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100ML). CONTÉM DHA E ARA, TAURINA E FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	300	R\$ 87,97	R\$ 26.390,25



8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA: 400 G – MARCA: NESTLE OU SIMILAR.	UN	300	R\$ 134,60	R\$ 40.381,50
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LCPUFAS) - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (100% CASEÍNA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE – FONTE DE MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL ALTO OLEICO E GIRASSOL). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE, NESTLE OU SIMILAR.	UN	500	R\$ 80,70	R\$ 40.350,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ - LATA DE 400G - MARCA DANONE OU SIMILAR.	UN	300	R\$ 138,14	R\$ 41.442,75
11	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA + ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: SINTOMAS LEVES A MODERADOS DE APLV E MÁ ABSORÇÃO. DE 0 A 36 MESES. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE – FONTE DE MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (50% TCM, 48% ÓLEOS VEGETAIS – COLZA, GIRASSOL E PALMA, 1% ÓLEO DE PEIXE E	UN	400	R\$ 140,08	R\$ 56.033,00



	1% ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 400G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.				
12	FÓRMULA INFANTIL, COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 36 MESES DE VIDA, COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E SEM QUADRO DIARREICO E/OU ACOMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE - 85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES), 41% DE CARBOIDRATOS (40% LACTOSE E 60% MALTODEXTRINA), 47% DE LIPÍDIOS (99% DE ÓLEOS VEGETAIS - PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL, CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE / COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS), 2 % DE FIBRAS (100% SOLÚVEIS - 90% FOS E 10% GOS). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 800G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.	UN	500	R\$ 120,72	R\$ 60.361,25
13	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, HIPERPROTEICA, ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO, ENRIQUECIDA COM ARGININA E MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, E E C). ISENTA DE GLÚTEN, COM DUAS OU MAIS OPÇÕES DE SABOR. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 200 ML - MARCA DANONE OU SIMILAR.	UN	720	R\$ 22,25	R\$ 16.018,56
14	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMÉRICA, LÍQUIDA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1000 ML - MARCA: NESTLÉ, PRODIET OU SIMILAR.	UN	4000	R\$ 56,21	R\$ 224.856,00
15	FÓRMULA PEDIÁTRICA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO.	UN	240	R\$ 258,47	R\$ 62.032,80



	INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) – CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM ALERGIA ALIMENTAR A LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADOS E OUTRAS PROTEÍNAS. FÓRMULA HIPERCALÓRICA - 1,27 KCAL/ML, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 45% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 42% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, SENDO 33% DE TCM) E 1% DE FIBRAS SOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 400G - MARCA: DANONE OU SIMILAR.				
16	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, CÂNCER, ETC). FAIXA ETÁRIA: CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEÍNA), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL ALTO OLEICO E CANOLA). EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ - LATA 400G - MARCA DANONE OU SIMILAR.	UN	300	R\$ 60,96	R\$ 18.286,50
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO. USO ADULTO, CONTÉM VITAMINAS E CÁLCIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM SABOR. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. QUANTIDADE MINIMA DA LATA: 700G - MARCA: DANONE, NESTLE, MEAD JOHNSON OU SIMILAR.	UN	450	R\$ 165,81	R\$ 74.614,50
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE®, SABOR BAUNILHA, MARCA: ABBOUT. DEMANDA JUDICIAL.	UN	500	R\$ 73,26	R\$ 36.631,65
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 972.817,82

1.2. O item 18 deve ser atendido, conforme marca solicitada, devido ser uma exigência da decisão judicial.



1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.4. Essa contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

Do Afastamento das Cotas de Reserva e Itens Exclusivos para ME/EPP

1.5. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá (e não deverá obrigatoriamente) reservar parte do objeto da licitação para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda, estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação dessas empresas.

1.6. Contudo, a própria norma condiciona essa possibilidade à viabilidade e à vantagem para a Administração, exigindo justificativa expressa quando a medida não for adotada.

1.7. No presente caso, trata-se de licitação para aquisição de fórmulas, suplementos alimentares, dietas oral e enteral para atendimento de demandas judiciais, itens de natureza essencial e sensível, com impacto direto sobre a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

1.8. A decisão pelo afastamento das cotas de reserva e da exclusividade para ME/EPP baseia-se nos seguintes fundamentos:

- Especificidade e complexidade dos itens licitados: Muitas fórmulas, suplementos alimentares, dietas oral e enteral possuem requisitos técnicos rigorosos, necessitando de registro junto à ANVISA, certificações de qualidade e cumprimento de normas sanitárias e de rastreabilidade, que frequentemente exigem estrutura logística e operacional que nem sempre pode ser atendida por empresas de menor porte.
- Necessidade de garantir a continuidade e a segurança do fornecimento: A experiência da Administração tem demonstrado que a fragmentação do objeto ou a limitação da competitividade, por meio da reserva de cota para ME/EPP, pode comprometer a entrega dentro dos prazos e a qualidade dos produtos, o que coloca em risco o atendimento aos pacientes.
- Baixa adesão ou participação de ME/EPP em processos licitatórios anteriores: Em certames anteriores com tentativa de adoção das medidas previstas nos incisos I e II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observou-se baixa participação de ME/EPP, resultando em fracasso parcial de alguns itens, exigindo nova licitação e acarretando atraso ou até mesmo a falta de estoque para o atendimento das demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/GO.
- Risco à economicidade: A divisão do objeto ou a reserva de cotas pode gerar perda de escala e aumento do custo final da contratação, contrariando o princípio da economicidade.
- Atendimento ao interesse público: A natureza dos bens a serem adquiridos exige fornecimento regular, em volume adequado e dentro das especificações técnicas e sanitárias



exigidas, o que justifica a ampliação do universo competitivo para garantir ampla participação de empresas com comprovada capacidade técnica, logística e financeira.

1.9. Diante do exposto, verifica-se que não é vantajosa ou viável, para o presente certame, a adoção das medidas previstas no art. 72, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021. Assim, a licitação será realizada sem a exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, com base na supremacia do interesse público, na segurança da prestação do serviço essencial de saúde e na necessidade de assegurar economicidade e eficiência na contratação pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Algumas famílias do Município de Rubiataba-Go, apresentam situações emergenciais, especialmente de crianças e pessoas que necessitam de alimentação especial, conforme indicação médica.

2.2. O principal objetivo é oferecer condições para a melhoria da qualidade da saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Outro fator preponderante é o fortalecimento do serviço público de saúde, promovendo um atendimento de qualidade e proporcionando bem-estar aos pacientes da rede municipal de saúde.

2.4. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade de contratação. Os produtos são indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Entrega do Objeto



5.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os itens deverão ser entregues no dia, no horário e no local indicado pela secretaria, mediante emissão da Ordem de Compras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.3.1 o prazo de validade;
- 8.3.2 a data da emissão;
- 8.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.5 o valor a pagar; e
- 8.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.18. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.18.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



8.18.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.18.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.18.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.19. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 21/10/2025.

8.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Entrega dos Bens

9.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal do Município de Rubiataba-GO.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:



9.21. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (aquisição de fórmulas, suplementos alimentares, dietas oral e enteral), através de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 972.817,82 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
FMS	15.01.10.122.1004.2.078.4.4.90.51.00	244	1.02.000/MUNICIPAL
FARMACIA BASICA	15.01.10.301.1004.2.074.4.4.90.51.00	266	1.02.000/MUNICIPAL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1.841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba-GO, 10 de novembro de 2025.

Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE